



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

CONTRATO Nº 20220366

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua do Café, s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 29.182.845/0001-27, representado pelo Sr. JOEL JOSE CORREA PRIMO, SECRETÁRIO MUNICIPAL, portador do CPF nº 628.925.761-72, residente na JATOBA 338, e de outro lado a firma **COMERCIAL RURAL XINGU LTDA.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 12.524.415/0001-43, estabelecida à RUA DAS INDUSTRIAS Nº 940, INDUSTRIAL, Tucumã-PA, CEP 68385-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. WILIANS MACEDO, residente na AV 22 DE MARÇO, 1401, ESQ AV GOIAS, CENTRO, São Félix do Xingu-PA, CEP 68380-000, portador do CPF 277.945.631-00, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº **9/2022-003PMT** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TUCUMÃ

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001793	LIMA KF P/ ENXADA 8` - Marca.: KF	UNIDADE	5,00	21,470	107,35
003682	LÂMINA DE SEGUETA - Marca.: IRWIN Lamina de segueta	UNIDADE	10,00	15,810	158,10
003686	PENEIRA PARA AREIA - Marca.: FACETA Peneira para areia Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	5,00	30,100	150,50
003761	TINNER 5 LITROS - Marca.: EUCATEX Tinner 5 litros. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	GALÃO	10,00	109,950	1.099,50
004187	MASSA CORRIDA 18 LTS - Marca.: VELOZ	LATA	10,00	117,360	1.173,60
015737	ARREIMATE PVC TIPO U 6M - Marca.: FORROBRAS	METRO QUADRADO	20,00	27,500	550,00
015780	CAL P/ PINTURA 8KG - Marca.: FILUCOL	PACOTE	15,00	16,460	246,90
015831	DISCO DIAM SEGMENTADO ATC 110MMx20MM - Marca.: NORTO	UNIDADE	10,00	19,950	199,50
015896	FITA ZEBRADA 200MT - Marca.: NORTON	UNIDADE	10,00	23,860	238,60
015968	PALHA DE AÇO N.01 - Marca.: ATLAS	UNIDADE	10,00	4,380	43,80
016039	ROLO DE PELE 23CM 322/22 EXTRA S/CABO - Marca.: TIGR	UNIDADE	15,00	55,560	833,40
016041	SIFÃO COPO 1x40MM - Marca.: ASTRA	UNIDADE	10,00	19,340	193,40
016043	SIFÃO SANF TRIPLO BR UNIVERSAL STU - Marca.: HERC	UNIDADE	10,00	40,830	408,30
016310	FORMAO CHANFRADO 3/8 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	5,00	26,350	131,75
016349	TRENA DE FIBRA 10MM - Marca.: LOTUS	UNIDADE	5,00	46,900	234,50
016351	TRENA DE FIBRA 50MM - Marca.: LOTUS	UNIDADE	5,00	166,800	834,00
018018	FITA CREPE 25MM X 50M - Marca.: NORTON	UNIDADE	10,00	12,410	124,10
018019	FITA CREPE 50MM x 50M - Marca.: NORTON	UNIDADE	10,00	17,410	174,10
018045	SIFAO SANF UNIVERSAL - Marca.: HERC	UNIDADE	10,00	10,080	100,80
029604	caixa de descarga - Marca.: ASTRA Caixa De Descarga Controlada Astra Branca 9 Litros C 95003 Fabricada em plásticos de Engenharia e com vedante em silicone que evita o ressecamento e endurecimento tendo assim maior durabilidade e resistência. Atende a norma NBR 15491.	UNIDADE	10,00	43,770	437,70
029648	MASSA ACRILICA 18 LTS - Marca.: VELOZ MASSA ACRILICA 18 LTS	POTE	15,00	113,590	1.703,85
031152	FORRO PVC 20X8 MM BRANCO FRIZADO - Marca.: GOIAS FOR	METRO	40,00	31,100	1.244,00
057878	TINTA PARA PISO 18 L - Marca.: EUCATEX	UNIDADE	20,00	326,620	6.532,40
083825	CHAVE DE FENDA KIT COMPLETO - Marca.: W-MAX 10 peças.	UNIDADE	2,00	82,260	164,52
083826	CHAVES PHILIPS KIT COMPLETO - Marca.: TRAMONTINA 46 peças	UNIDADE	2,00	115,780	231,56
083843	JOGO DE CHAVE TORX MINIMO 10 PEÇAS - Marca.: LOTUS 10 peças	UNIDADE	1,00	51,560	51,56
083918	TINTA ESMALTE SINTERICO 3.6 LT - Marca.: VELOZ tinta esmalte sintetica galao 3.6 lt em cores diversas	UNIDADE	20,00	107,970	2.159,40
083920	TINTA ACRILICA BASE DÁGUA 18 LTS - Marca.: VELOZ tinta em base água acrilica semi brilho lata de 18 litros em cores diversas	UNIDADE	20,00	286,740	5.734,80
083994	CAP SOLDAVEL 85MM - Marca.: AMANCO	UNIDADE	15,00	43,060	645,90
084029	CAL VIRGEM COMUM 20KG - Marca.: FILERCAL	PACOTE	10,00	28,550	285,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

084065	SELADOR ACRILICO 16L BALDE - Marca.: VELOZ	UNIDADE	15,00	100,430	1.506,45
084069	TINTA ACRILICA S/BRILHO 18LTS - Marca.: VELOZ	UNIDADE	10,00	342,810	3.428,10
084073	TRINCHA MEDIA 395/7 3 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	10,00	19,460	194,60
084085	BRACO PARA CHUVEIRO ELETRICO 30 CM - Marca.: KRONA	UNIDADE	10,00	34,420	344,20
084095	CAIXA PLASTICA PRETA 4X2 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	5,00	3,220	16,10
084098	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL - Marca.: LOTUS	UNIDADE	5,00	74,620	373,10
084100	ALICATE DE CORTE DIAGONAL N° 06 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	7,00	50,570	353,99
084103	ALICATE MEIA CANA BICO LONGO 8 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	5,00	48,440	242,20
084106	ARCO SERRA FIXO 12 - Marca.: IRWIN	UNIDADE	5,00	48,390	241,95
084107	BALDE CONCRETO COMUM 12L - Marca.: METALSUL	UNIDADE	3,00	19,920	59,76
084108	BALDE CONCRETO REFORCADO 12L - Marca.: ASTRA	UNIDADE	3,00	36,710	110,13
084119	CAIXA DE FERRAMENTA PLASTICA 13 - Marca.: CARBOGRAFI	UNIDADE	5,00	138,620	693,10
084125	CAVADEIRA ARTICULADA C/CABO 110CM - Marca.: TRAMONTI	UNIDADE	2,00	160,500	321,00
084127	CAVADEIRA ARTICULADA TIPO LIGHT 145CM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	2,00	178,070	356,14
084129	CHAVE CANO GRIFO 12 - Marca.: FOXLUX	UNIDADE	5,00	116,990	584,95
084131	CHAVE COMBINADA 16 MM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	5,00	17,460	87,30
084133	CHAVE DE DOBRAR FERRO 1/4 - Marca.: CIAR	UNIDADE	5,00	36,400	182,00
084135	CHAVE DE DOBRAR FERRO 5/16 - Marca.: CIAR	UNIDADE	5,00	50,570	252,85
084136	CHAVE DE FENDA PONTA CHATA 1/8X4 - Marca.: TRAMONTIN	UNIDADE	5,00	17,520	87,60
084137	CHAVE DE FENDA PONTA CHATA 5/16 X 6 X 150MM - Marc a.: TRAMONTINA	UNIDADE	5,00	17,520	87,60
084140	CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA 1/8 X 6 3 X 150MM - Mar ca.: TRAMONTINA	UNIDADE	5,00	17,520	87,60
084143	CHAVE INGLESA AJUSTAVEL N° 12 - Marca.: THOMPSON	UNIDADE	5,00	90,240	451,20
084144	CHAVE TESTE 1/8X3 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	5,00	23,920	119,60
084147	COLHER DE PEDREIRO N° 9 - Marca.: PACETA	UNIDADE	5,00	41,500	207,50
084149	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA - Marca.: ATLAS 12x40 em aço cabo fechado dentada.	UNIDADE	2,00	50,510	101,02
084151	DESEMPENADEIRA PLAST. ESTRIADA 18X29 - Marca.: ATLAS	UNIDADE	2,00	39,970	79,94
084157	ESCALADA DE ALUMINIO 07 - Marca.: MASLUM ESCALADA DE ALUMINIO 7 DEGRAUS, COM TAPETE	UNIDADE	2,00	428,310	856,62
084162	ESMERILHADEIRA 9004 BR - 750W/127V / 220 V - Marca.: BOSCH	UNIDADE	1,00	441,760	441,76
084163	ESPATULA CABO PLASTICO 4 - Marca.: PACETA	UNIDADE	2,00	16,120	32,24
084164	ESQUADRO CABO ALUMINIO 14 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	5,00	50,270	251,35
084165	ESQUADRO CABO ALUMINIO 35 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	5,00	55,750	278,75
084166	ESTILETE RETRATIL 6 - Marca.: IRWIN	UNIDADE	3,00	15,540	46,62
084167	FACAO MATO 18 - Marca.: CORNETA	UNIDADE	5,00	54,610	273,05
084168	FORMAO CHANFRADO 1 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	5,00	36,710	183,55
084169	FORMAO CHANFRADO 1/2 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	5,00	24,520	122,60
084170	FURADEIRA BOSH OU SIMILAR GSB 13 RE 220V - Marca.: S	UNIDADE	5,00	646,310	3.231,55
084171	FURADEIRA DE IMPACTO 127V / 220 V - Marca.: BOSCH	UNIDADE	5,00	119,990	3.099,95
084174	MACHADO COM CABO DE MADEIRA 3,5 LL - Marca.: TRAMONT	UNIDADE	10,00	101,340	1.013,40
084176	MARRETA C/CABO 10 KG - Marca.: CIAR	UNIDADE	5,00	90,640	453,20
084178	MARRETA COM CABO 1KG - Marca.: CIAR	UNIDADE	5,00	57,680	288,40
084180	MARRETA COM CABO 3KG - Marca.: CIAR	UNIDADE	5,00	91,560	457,80
084183	MARTELO BORRACHA BRANCO 60MM - Marca.: CORTAG	UNIDADE	5,00	39,980	199,90
084184	MARTELO DE UNHA 20MM 40370/020 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	5,00	40,220	201,10
084186	MARTELO DE UNHA 27MM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	5,00	46,570	232,85
084187	MARTELO PICOLA CABO CANO 2 CORTES - Marca.: TAMBASA	UNIDADE	5,00	60,940	304,70
084189	PA N 01 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	5,00	44,480	222,40
084192	PENEIRA ARCO PLASTICO ARROZ N55 - Marca.: PACETA	UNIDADE	5,00	36,390	181,95
084195	PICARETA ALVIAO S/CABO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	5,00	71,710	358,55
084196	Lâmina com tamanho 4 :: Possui olho oval de 70 x 45 mm PICARETA CHIBANCA SEM CABO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	5,00	74,030	370,15
	Lâmina com tamanho 4. - Possui olho oval de 70 x 45 mm. - Peso: 1,81 kg - Altura: 6 cm - Largura: 4,5 cm - Comprimento: 37 cm				
084198	PONTEIRO REDONDO 10 - Marca.: PACETA	UNIDADE	5,00	48,740	243,70
	Peso: 0,47 kg Comprimento: 250mm				
084199	PRUMO PEDREIRO PAREDE N° 07 750 GRAMAS - Marca.: RAM	UNIDADE	2,00	52,080	104,16
084201	REGUA ALUMINIO SUPER REFORCADO 3M - Marca.: BITUBULA	UNIDADE	2,00	96,770	193,54
084203	SERRA MARMORE 127 / 220V - Marca.: SKIL	UNIDADE	2,00	562,110	1.124,22
	Dimensões do item C x L x A 26.2 x 21.7 x 18.3 centímetros Cor Azul Velocidade 12200 RPM Ângulo de corte 45 Graus				
084207	SERROTE N° 22 - Marca.: STANLEY	UNIDADE	5,00	78,740	393,70
084208	SERROTE N° 18 - Marca.: STANLEY	UNIDADE	5,00	73,720	368,60
084209	TALHADEIRA CHARA N 10 - Marca.: CHIES	UNIDADE	5,00	39,250	196,25
084210	TALHADEIRA CHARA N 12 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	5,00	39,790	198,95
084211	TORQUES ARMADOR 12 - Marca.: BERG	UNIDADE	5,00	58,200	291,00
084212	TORQUES ARMADOR 14 - Marca.: BERG	UNIDADE	5,00	53,080	265,40
084215	TRENA CURTA 8 METROS - Marca.: CARBOGRAFITE	UNIDADE	5,00	55,330	276,65
084218	TRENA CURTA 30 METROS - Marca.: CARBOGRAFITE	UNIDADE	5,00	97,860	489,30
084221	CANTONEIRA MAO FRANCESA 30CM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	5,00	9,390	46,95
084222	CANTONEIRA MAO FRANCESA 40CM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	5,00	18,020	90,10
084223	CHUVEIRO 5 C/BRACO C/REGISTRO 30CM 1/2 2320 - Marca.: HERC	UNIDADE	5,00	19,480	97,40
084227	CORTADOR DE PISO 90CM - Marca.: CORTAG	UNIDADE	5,00	241,600	1.208,00
084228	DISCO DE LIXA 50-7 - Marca.: NORTON	UNIDADE	5,00	11,360	56,80
084245	HASTE P/CHUVEIRO 1/2 - Marca.: AMANCO	UNIDADE	5,00	12,710	63,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

084251	LIXEIRA DE PEDAL LPI BRD-PR - Marca.: ATLAS	UNIDADE	5,00	200,000	1.000,00
084265	PIA FIBRA 100X50 - Marca.: DECORALITA	UNIDADE	3,00	208,060	624,18
084266	PIA FIBRA 160X50 - Marca.: FIBRARTE	UNIDADE	5,00	260,330	1.301,65
084287	SIFAO SANFONADO DUPLO UNIVERSAL - Marca.: ASTRA	UNIDADE	5,00	26,250	131,25
				VALOR GLOBAL R\$	58.631,16

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, **é de R\$ 58.631,16 (cinquenta e oito mil, seiscentos e trinta e um reais e dezesseis centavos).**
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão **9/2022-003PMT** são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº **9/2022-003PMT**, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá **início em 28 de Junho de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almojarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2022-003PMT.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária **Exercício 2022 Atividade 1010.121220001.2.039 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, Subelemento 3.3.90.30.42, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 1010.123610006.2.044 Manutenção do QSE Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, Subelemento 3.3.90.30.42.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal do fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada a qualquer momento por ato unilateral e escrito a critério da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2022-003PMT, cuja realização decorre da autorização do Sr. JOEL JOSE CORREA PRIMO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de TUCUMÃ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

TUCUMÃ - PA, 28 de Junho de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC
CNPJ(MF) 29.182.845/0001-27
CONTRATANTE

COMERCIAL RURAL XINGU LTDA
CNPJ 12.524.415/0001-43
CONTRATADO